

DECRETO N° 039/2026

Súmula: Valores dos vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria GM / Ministério da Saúde n° 3086, de 19 de janeiro de 2024, e de acordo com a Lei Municipal n° 1400/2026, de 26 de março de 2026, **DECRETA:**

Art. 1° Os vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, passam a vigorar com os seguintes valores, cujos os mesmos não poderão ser inferiores ao Piso Nacional de R\$ 3.242,00:

NÍVEL I: Agente Comunitário de Saúde - ACS. Formação: Ensino Fundamental.
NÍVEL I: Agente de Combate às Endemias - ACE. Formação: Ensino Fundamental.

1..... R\$ 2.262,22 (3.242,00)	10 R\$ 2.951,64 (3.242,00)
2 R\$ 2.330,08 (3.242,00)	11 R\$ 3.040,18 (3.242,00)
3 R\$ 2.399,97 (3.242,00)	12 R\$ 3.131,39 (3.242,00)
4 R\$ 2.471,97 (3.242,00)	13 R\$ 3.225,41 (3.242,00)
5 R\$ 2.546,12 (3.242,00)	14..... R\$ 3.322,18
6 R\$ 2.622,51 (3.242,00)	15 R\$ 3.421,85
7 R\$ 2.701,20 (3.242,00)	16 R\$ 3.524,51
8 R\$ 2.782,23 (3.242,00)	17 R\$ 3.630,22
9 R\$ 2.865,69 (3.242,00)	18 R\$ 3.739,12

NÍVEL II: Agente Comunitário de Saúde - ACS. Formação: Ensino Médio.
NÍVEL II: Agente de Combate às Endemias - ACE. Formação: Ensino Médio.

1 R\$ 2.375,32 (3.242,00)	10 R\$ 3.099,28 (3.242,00)
2 R\$ 2.446,57 (3.242,00)	11 R\$ 3.192,27 (3.242,00)
3 R\$ 2.519,97 (3.242,00)	12 R\$ 3.288,05
4 R\$ 2.595,55 (3.242,00)	13 R\$ 3.386,71
5 R\$ 2.673,42 (3.242,00)	14 R\$ 3.488,28
6 R\$ 2.753,62 (3.242,00)	15 R\$ 3.592,94
7 R\$ 2.836,22 (3.242,00)	16 R\$ 3.700,73
8 R\$ 2.921,31 (3.242,00)	17..... R\$ 3.811,74
9 R\$ 3.008,95 (3.242,00)	18 R\$ 3.926,10



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



NÍVEL III: Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Formação: Ensino Médio - Profissionalizante.

NÍVEL III: Agente de Combate às Endemias - ACE.

Formação: Ensino Médio - Profissionalizante.

1	R\$ 2.494,09 (3.242,00)	10	R\$ 3.254,25
2	R\$ 2.568,90 (3.242,00)	11	R\$ 3.351,88
3	R\$ 2.645,98 (3.242,00)	12	R\$ 3.452,46
4	R\$ 2.725,33 (3.242,00)	13	R\$ 3.556,02
5	R\$ 2.807,09 (3.242,00)	14	R\$ 3.662,69
6	R\$ 2.891,31 (3.242,00)	15	R\$ 3.772,58
7	R\$ 2.978,05 (3.242,00)	16	R\$ 3.885,75
8	R\$ 3.067,44 (3.242,00)	17	R\$ 4.002,32
9	R\$ 3.159,47 (3.242,00)	18	R\$ 4.122,40

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito